

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2016 - PR

Processo Administrativo: 50/2016  
Processo de Licitação: 50/2016  
Data do Processo: 19/10/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 01 GRADE NIVELADORA, 01 RASPO TRANSPORTADOR 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 ROÇADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 834893/2016/MDA/CAIXA".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 57/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 50/2016, Licitação nº. 16/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CASA DO PICA-PAU LTDA ME (9488), COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA (10215), AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (10451), FATIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP (10619), JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP (10739), MANJATO TRATORES LTDA - EPP (10740), TLM COMERCIAL EIRELI - EPP (10773), DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI ME (10774).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 50/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Waldemiro Pereira Neto - representante da empresa TLM Comercial Eireli EPP; Sr. Alex Gabriel da Silva de Moura - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Emerson Jhonny Horbach - representante da empresa Equipamentos Ltda EPP; Sr. Celso Inacio Ludwig - representante da empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME; Sr. Jackson Pereira - representante da empresa Comercial Agricola Capri Ltda e Sr. Emury Pizzamiglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Casa do Pica Pau Ltda; Comercial Agricola Capri Ltda; Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda EPP e Manjato Tratores Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 9 de Novembro de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK ..... - Pregoeiro(a)  
ANDRESSA BENDLIN ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES ..... - MEMBRO  
MARCIA MARIA KERSCHER ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK ..... - MEMBRO  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA ..... - MEMBRO

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 50/2016  
Processo de Licitação: 50/2016  
Data do Processo: 19/10/2016

Folha: 2/2



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON ..... - Representante  
JACKSON PEREIRA ..... - Representante  
ALTAIR FABRO ..... - Representante  
LUCIANO KULKAMP ..... - Representante  
EMERSON JHONNY HORBACH ..... - Representante  
ALEX GABRIEL DA SILVA DE MOURA ..... - Representante  
WALDEMIRO PEREIRA NETO ..... - Representante  
CELSO INACIO LUDWIG ..... - Representante

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00492308/0001-00  
**Razão Social:** MANJATO TRATORES LTDA EPP  
**Endereço:** AV DO COMERCIO 1496 / GETULIO VARGAS / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2016 a 24/12/2016

**Certificação Número:** 2016112502175083467450

Informação obtida em 06/12/2016, às 15:29:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20963380/0001-77  
**Razão Social:** AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** EST LINHA UNIAO DA SERRA 50 / CARAVAGIO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2016 a 31/12/2016

**Certificação Número:** 2016120204034762932125

Informação obtida em 06/12/2016, às 15:19:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05797417/0001-40  
**Razão Social:** COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA  
**Nome Fantasia:** COMERCIAL AGRICOLA CAPRI  
**Endereço:** R 15 DE NOVEMBRO 1553 / SAO VICENTE / ITAPIRA / SP / 13974-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2016 a 12/12/2016

**Certificação Número:** 2016111302364470568789

Informação obtida em 01/12/2016, às 16:33:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa



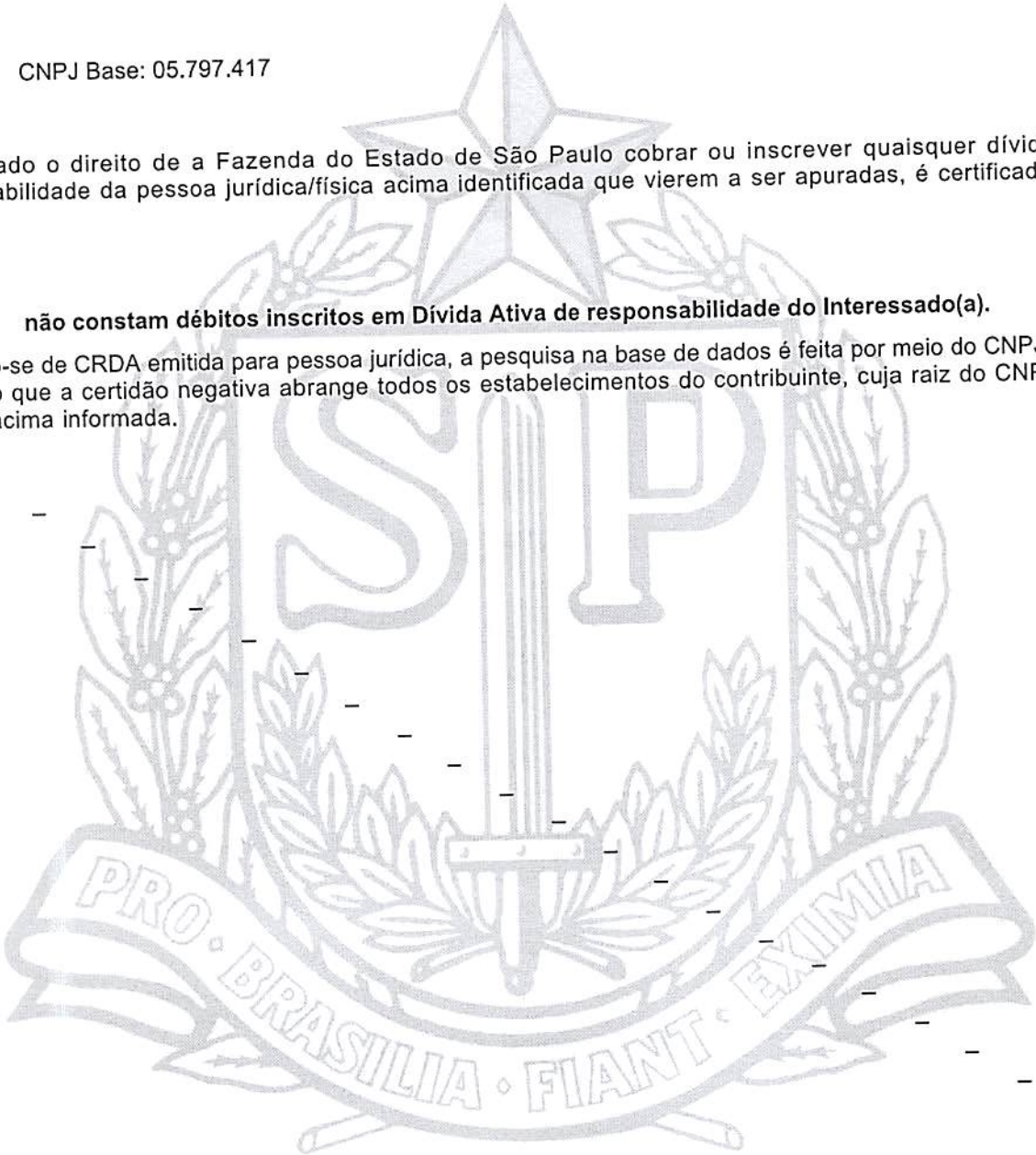
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.797.417

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 13574483  
Data e hora da emissão 01/12/2016 16:28:07  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.797.417/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16120003360-38  
Data e hora da emissão 01/12/2016 16:20:42  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

01/12/2016

9752093



CERTIDÃO Nº: 5031146

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 30/11/2016, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: .....

COMERCIAL AGRICOLA CAPRI, CNPJ: 05.797.417/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de dezembro de 2016.

PEDIDO Nº: 9752093





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04742267/0001-05  
**Razão Social:** CASA DO PICA PAU LTDA ME  
**Endereço:** AV FELIPE SCHMIDT 2322 SALA 01 E 02 / CENTRO / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2016 a 22/12/2016

**Certificação Número:** 2016112306542308365262

Informação obtida em 01/12/2016, às 15:58:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CASA DO PICA-PAU LTDA ME CNPJ: 04.742.267/0001-05

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWN0A5UZW1CGGFT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.bracodonorte.sc.gov.br>

Braço do Norte (SC), 01 de Dezembro de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CASA DO PICA-PAU LTDA**  
CNPJ/CPF: **04.742.267/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **160140107045040**  
Data de emissão: **01/12/2016 09:49:17**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **30/01/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 3881189**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 06/12/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CASA DO PICA PAU LTDA, portador do CNPJ: 04.742.267/0001-05.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 6 de dezembro de 2016.

**PEDIDO Nº:**

**5387250**





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 24 de Novembro de 2016.  
Ofício nº 747/2016.



EXMA SRª  
CIRCE NEPPEL SFAIR  
Prefeita Municipal em Exercício  
**NESTA**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente informar que em razão de problemas apresentados no Equipamento “COLHEDORA DE FORRAGENS, CUSTOM 930 CII 10 FACAS + Q.GRÃOS + RODA DE APOIO + PAT.1200, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM ROTOR, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, 10 FACAS SERRILHADAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS - SERIE 4193/619”, adquirido através do Processo Licitatório nº 45/2013, da marca CREMASCO, solicitamos que Vossa Senhoria opte pela não homologação do item 07 do Processo Licitatório nº 50/2016, haja visto que se trata de um produto semelhante com a mesma marca. Justificamos o pedido por razão de que a Associação do Município que tem a cessão de uso do equipamento supra citado, nos informou que a mesma está causando muito ônus a referida associação.

Certos de contar com Vossa costumeira atenção, colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ERALDO KONKOL**  
Secretário da Agricultura



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2016  
b) Licitação Nr.: 16/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 06/12/2016  
e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE 01 GRADE NIVELADORA, 01 RASPO TRANSPORTADOR 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 ROÇADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

**AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP (10451)**

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
4 Arado subsolador contendo 05 hastes e discos de corte frontal, espaçamento mínimo de 350 mm, largura útil mínima de 1.500 mm, Peso mínimo 500 kg, Potencia Requerida mínima de 60 CV. - Marca: FOLMAQ	UN	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
5 Roçadeira com largura mínima de corte de 1,70 metros, contendo dimensões totais mínimas de 1.900 largura x 2.500 comprimento x 1.100 altura, altura mínima do corte de 40 mm, acoplamento no trator em 3 pontos. Número de flanges de no mínimo 07. Peso mínimo de 450 kg, com Potência requerida mínima de 60 CV. - Marca: AGROPRATA	UN	1,00	0,0000	5.500,00	5.500,00
6 Enxada rotativa com encanteirador com largura mínima de corte de 1,75 metros e largura total mínima de 1,90, podendo ser acoplado nos três pontos do trator, com embreagem de disco de fricção e cardam com proteção, contendo número de lâminas de no mínimo 40. Peso mínimo de 500 kg Com Potência requerida mínima de 60 CV. - Marca: AGROPRATA	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>22.500,00</b>	

Irineópolis, 6 de Dezembro de 2016.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CASA DO PICA-PAU LTDA ME (9488)**

1	Grade niveladora com 32 discos com dimensões mínimas de 20", largura de corte mínima de 2.700 mm, espaçamento entre discos mínimo de 170 mm, profundidade de corte mínima de 50 mm, Peso mínimo de 800 kg e Potencia requerida de no mínimo 75 CV. - Marca: FOLMAQ	UN	1,00	0,0000	8.900,00	8.900,00
3	Caçamba carregadeira traseira de 1 metro de largura no mínimo, capacidade de carga mínima de 0,30 m³, altura do levante mínimo de 2.000 mm, com acionamento da descarga manual e Peso mínimo de 180 kg. - Marca: ALMEIDA	UN	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
8	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11L-15, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 800 kg. - Marca: BUDNY	UN	1,00	0,0000	13.900,00	13.900,00

**Total do Fornecedor: 24.800,00**

**MANJATO TRATORES LTDA - EPP (10740)**

2	Raspo transportador Traseiro com acionamento hidráulico, com largura mínima de 1,70 metros, com dimensões mínimas de: 1,70 largura x 0,90 profundidade x 0,40 altura. Peso mínimo de 220 Kg. - Marca: MANJA	UN	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
---	---	----	------	--------	----------	----------

**Total do Fornecedor: 2.500,00**

**Total Geral: 49.800,00**

Irineópolis, 6 de Dezembro de 2016.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2016  
b) Licitação Nr.: 16/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 06/12/2016  
e) Data da Adjudicação: 06/12/2016 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 01 GRADE NIVELADORA, 01 RASPO TRANSPORTADOR 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 ROÇADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)  
Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP (10451)**

4 Arado subsolador contendo 05 hastes e discos de corte frontal, espaçamento mínimo de 350 mm, largura útil mínima de 1.500 mm, Peso mínimo 500 kg, Potencia Requerida mínima de 60 CV. - Marca: FOLMAQ	UN	1	-	7.000,00	7.000,00
5 Roçadeira com largura mínima de corte de 1,70 metros, contendo dimensões totais mínimas de 1.900 largura x 2.500 comprimento x 1.100 altura, altura mínima do corte de 40 mm, acoplamento no trator em 3 pontos. Número de flanges de no mínimo 07. Peso mínimo de 450 kg, com Potência requerida mínima de 60 CV. - Marca: AGROPRATA	UN	1	-	5.500,00	5.500,00
6 Enxada rotativa com encanteirador com largura mínima de corte de 1,75 metros e largura total mínima de 1,90, podendo ser acoplado nos três pontos do trator, com embreagem de disco de fricção e cardam com proteção, contendo número de lâminas de no mínimo 40. Peso mínimo de 500 kg Com Potência requerida mínima de 60 CV. - Marca: AGROPRATA	UN	1	-	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>22.500,00</b>

**CASA DO PICA-PAU LTDA ME (9488)**

1 Grade niveladora com 32 discos com dimensões mínimas de 20", largura de corte mínima de 2.700 mm, espaçamento entre discos mínimo de 170 mm, profundidade de corte mínima de 50 mm, Peso mínimo de 800 kg e Potencia requerida de no mínimo 75 CV. - Marca: FOLMAQ	UN	1	-	8.900,00	8.900,00
--	----	---	---	----------	----------

Irineópolis, 6 de Dezembro de 2016.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CASA DO PICA-PAU LTDA ME (9488)**

3	Caçamba carregadeira traseira de 1 metro de largura no mínimo, capacidade de carga mínima de 0,30 m³, altura do levante mínimo de 2.000 mm, com acionamento da descarga manual e Peso mínimo de 180 kg. - Marca: ALMEIDA	UN	1	-	2.000,00	2.000,00
8	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11L-15, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 800 kg. - Marca: BUDNY	UN	1	-	13.900,00	13.900,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>24.800,00</b>

**MANJATO TRATORES LTDA - EPP (10740)**

2	Raspo transportador Traseiro com acionamento hidráulico, com largura mínima de 1,70 metros, com dimensões mínimas de: 1,70 largura x 0,90 profundidade x 0,40 altura. Peso mínimo de 220 Kg. - Marca: MANJA	UN	1	-	2.500,00	2.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>2.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>49.800,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 6 de Dezembro de 2016.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 47/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: CR Artefatos de Cimento Ltda.

Irineópolis, 08 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 50/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Casa do Pica Ju Ltda, Manjato Tratores Ltda EPP e Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP.

Irineópolis, 06 de novembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 54/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 54/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Irineópolis, 08 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 57/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Irineópolis, 21 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 58/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Fenix Informática e Telefonia Ltda; M Mobile Eireli – EPP e Papelaria São Bento Ltda - EPP.

Irineópolis, 20 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)



O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, estabelecida na Estrada Linha União da Serra, número 50, bairro Caravagio, Município Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 20.963.380/0001-77, pelo seu representante, Sr. Altair Fabro, sob nº de CPF 587.244.600-44 e RG 1039589815 SSO/PC RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 50/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **"AQUISIÇÃO DE 01 GRADE NIVELADORA, 01 RASPO TRANSPORTADOR 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 ROÇADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA"**, conforme abaixo discriminadas:

2.

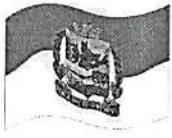
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	01	Unidade	Arado subsolador contendo 05 hastes e discos de corte frontal, espaçamento mínimo de 350 mm, largura útil mínima de 1.500 mm, Peso mínimo 500 kg, Potencia Requerida mínima de 60 CV.	FOLMAQ	7.000,00	7.000,00
05	01	Unidade	Roçadeira com largura mínima de corte de 1,70 metros, contendo dimensões totais mínimas de 1.900 largura x 2.500 comprimento x 1.100 altura, altura mínima do corte de 40 mm, acoplamento no trator em 3 pontos. Número de flanges de no mínimo 07. Peso mínimo de 450 kg, com Potência requerida mínima de 60 CV.	AGROPRATA	5.500,00	5.500,00
06	01	Unidade	Enxada rotativa com encanteirador com largura mínima de corte de 1,75 metros e largura total mínima de 1,90, podendo ser acomplado nos três pontos do trator, com embreagem de disco de fricção e cardam com proteção, contendo número de lâminas de no mínimo 40. Peso mínimo de 500 kg Com Potência requerida mínima de 60 CV.	AGROPRATA	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL R\$						22.500,00

1.2. A aquisição de 01 grade niveladora, 01 raspo transportador 01 caçamba carregadeira, 01 arado subsolador, 01 roçadeira, 01 enxada rotativa, 01 colhedora de forragens e 01 distribuidor de calcário, de acordo com o contrato de repasse nº 834893/2016/MDA/CAIXA, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 16/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

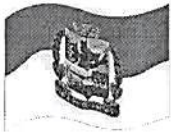
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 16/2016 e a proposta da empresa Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALTAIR FABRO**  
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)



O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Manjato Tratores Ltda EPP, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 1496, Bairro Getulio Vargas, Município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.590-000, CNPJ 00.492.308/0001-00, pelo seu representante, Sr. Alex Gabriel da Silva de Moura, sob nº de CPF 032.548.040-07 e RG 1109774768, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 50/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 01 GRADE NIVELADORA, 01 RASPO TRANSPORTADOR 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 ROÇADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	01	Unidade	Raspo transportador Traseiro com acionamento hidráulico, com largura mínima de 1,70 metros, com dimensões mínimas de: 1,70 largura x 0,90 profundidade x 0,40 altura. Peso mínimo de 220 Kg.	Manja	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL R\$						2.500,00

1.2. A aquisição de 01 grade niveladora, 01 raspo transportador 01 caçamba carregadeira, 01 arado subsolador, 01 roçadeira, 01 enxada rotativa, 01 colhedora de forragens e 01 distribuidor de calcário, de acordo com o contrato de repasse nº 834893/2016/MDA/CAIXA, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 16/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Pregão Presencial nº 16/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 16/2016 e a proposta da empresa Manjato Tratores Ltda EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Irineópolis, 06 de dezembro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ALEX GABRIEL DA SILVA DE MOURA**  
MANJATO TRATORES LTDA EPP

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PREGÃO PRESENCIAL 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Casa do Pica Pau Ltda, estabelecida na rua Avenida Felipe Schmidt, nº 955, Bairro INSS, Município Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000, CNPJ 04.742.267/0001-05, pelo seu representante, Sr. Marciano Wiggers Meurer, sob nº de CPF 950.571.459-91 e RG 3.269.715, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 50/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 01 GRADE NIVELADORA, 01 RASPO TRANSPORTADOR 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 ROÇADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unidade	Grade niveladora com 32 discos com dimensões mínimas de 20", largura de corte mínima de 2.700 mm, espaçamento entre discos mínimo de 170 mm, profundidade de corte mínima de 50 mm, Peso mínimo de 800 kg e Potencia requerida de no mínimo 75 CV.	FOLMAQ	8.900,00	8.900,00
03	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira de 1 metro de largura no mínimo, capacidade de carga mínima de 0,30 m³, altura do levante mínimo de 2.000 mm, com acionamento da descarga manual e Peso mínimo de 180 kg.	ALMEIDA	2.000,00	2.000,00
08	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11L-15, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 800 kg.	BUDNY	13.900,00	13.900,00
VALOR TOTAL R\$						24.800,00

1.2. A aquisição de 01 grade niveladora, 01 raspo transportador 01 caçamba carregadeira, 01 arado subsolador, 01 roçadeira, 01 enxada rotativa, 01 colhedora de forragens e 01 distribuidor de calcário, de acordo com o contrato de repasse nº 834893/2016/MDA/CAIXA, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.  
2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 16/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

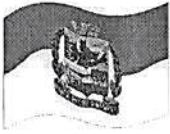
- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 16/2016 e a proposta da empresa Casa do Pica Pau Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCIANO WIGGERS MEURER**  
CASA DO PICA PAU LTDA

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PREGÃO PRESENCIAL 16/2016 – REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Casa do Pica Pau Ltda, estabelecida na rua Avenida Felipe Schmidt, nº 955, Bairro INSS, Município Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000, CNPJ 04.742.267/0001-05, pelo seu representante, Sr. Marciano Wiggers Meurer, sob nº de CPF 950.571.459-91 e RG 3.269.715, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 50/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 01 GRADE NIVELADORA, 01 RASPO TRANSPORTADOR 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 ROÇADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unidade	Grade niveladora com 32 discos com dimensões mínimas de 20”, largura de corte mínima de 2.700 mm, espaçamento entre discos mínimo de 170 mm, profundidade de corte mínima de 50 mm, Peso mínimo de 800 kg e Potencia requerida de no mínimo 75 CV.	FOLMAQ	8.900,00	8.900,00
03	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira de 1 metro de largura no mínimo, capacidade de carga mínima de 0,30 m³, altura do levante mínimo de 2.000 mm, com acionamento da descarga manual e Peso mínimo de 180 kg.	ALMEIDA	2.000,00	2.000,00
08	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11L-15, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 800 kg.	BUDNY	13.900,00	13.900,00
VALOR TOTAL R\$						24.800,00

1.2. A aquisição de 01 grade niveladora, 01 raspo transportador 01 caçamba carregadeira, 01 arado subsolador, 01 roçadeira, 01 enxada rotativa, 01 colhedora de forragens e 01 distribuidor de calcário, de acordo com o contrato de repasse nº 834893/2016/MDA/CAIXA, serão para manutenção da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 16/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 16/2016 e a proposta da empresa Casa do Pica Pau Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCIANO WIGGERS MEURER**  
CASA DO PICA PAU LTDA

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	500	Tonelada	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), com CAP	KERBER	260,00	130.000,00

Irineópolis, 21 de dezembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal



### ATA RP PROC 50-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2016

PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 50/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Waldemiro Pereira Neto - representante da empresa TLM Comercial Eireli EPP; Sr. Alex Gabriel da Silva de Moura - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Emerson Jhonny Horbach - representante da empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Celso Inacio Ludwig - representante da empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME; Sr. Jackson Pereira - representante da empresa Comercial Agricola Capri Ltda e Sr. Emury Pizzamiglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Comercial Agricola Capri Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli foi desclassificada nos itens 04 e 05.

A empresa Manjato Tratores Ltda EPP foi desclassificada no item 04. A empresa TLM Comercial Eireli EPP foi desclassificada por apresentar 03 propostas diferentes. A empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP foi desclassificada nos itens 02 e 07. A empresa Casa do Pica Pau Ltda foi desclassificada nos itens 02, 04, 05 e 06. A empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME foi desclassificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 08. A empresa Fatima Representações Comerciais Ltda pediu desclassificação no item 02 e foi desclassificada nos itens 03 e 04. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 50/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Waldemiro Pereira Neto - representante da empresa TLM Comercial Eireli EPP; Sr. Alex Gabriel da Silva de Moura - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Emerson Jhonny Horbach - representante da empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Celso Inacio Ludwig - representante da empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME; Sr. Jackson Pereira - representante da empresa Comercial Agricola Capri Ltda e Sr. Emury Pizzamiglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Casa do Pica Pau Ltda; Comercial Agricola Capri Ltda; Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP e Manjato Tratores Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Casa do Pica Pau Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unidade	Grade niveladora com 32 discos com dimensões mínimas de 20", largura de corte mínima de 2.700 mm, espaçamento entre discos mínimo de 170 mm, profundidade de corte mínima de 50 mm, Peso mínimo de 800 kg e Potencia requerida de no mínimo 75 CV.	FOLMAQ	8.900,00	8.900,00
03	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira de 1 metro de largura no mínimo, capacidade de carga mínima de 0,30 m³, altura do levante mínimo de 2.000 mm, com acionamento da descarga manual e Peso mínimo de 180 kg.	ALMEIDA	2.000,00	2.000,00
08	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11L-15, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 800 kg.	BUDNY	13.900,00	13.900,00

VA- LOR TO- TAL R\$							
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--



## Manjato Tratores Ltda EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	01	Unidade	Raspo transportador Traseiro com acionamento hidráulico, com largura mínima de 1,70 metros, com dimensões mínimas de: 1,70 largura x 0,90 profundidade x 0,40 altura. Peso mínimo de 220 Kg.	Manja	2.500,00	2.500,00
VA- LOR TO- TAL R\$						2.500,00

## Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	01	Unidade	Arado subsolador contendo 05 hastes e discos de corte frontal, espaçamento mínimo de 350 mm, largura útil mínima de 1.500 mm, Peso mínimo 500 kg, Potencia Requerida mínima de 60 CV.	FOLMAQ	7.000,00	7.000,00
05	01	Unidade	Roçadeira com largura mínima de corte de 1,70 metros, contendo dimensões totais mínimas de 1.900 largura x 2.500 comprimento x 1.100 altura, altura mínima do corte de 40 mm, acoplamento no trator em 3 pontos. Número de flanges de no mínimo 07. Peso mínimo de 450 kg, com Potência requerida mínima de 60 CV.		5.500,00	5.500,00
06	01	Unidade	Enxada rotativa com encanteirador com largura mínima de corte de 1,75 metros e largura total mínima de 1,90, podendo ser acoplado nos três pontos do trator, com embreagem de disco de fricção e cardam com proteção, contendo número de lâminas de no mínimo 40. Peso mínimo de 500 kg Com Potência requerida mínima de 60 CV.	AGROPRATA	10.000,00	10.000,00
VA- LOR TO- TAL R\$						22.500,00

Irineópolis, 06 de dezembro de 2016.  
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

**ATA RP PROC 57/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Edson Mendes Quixabeira do Nascimento - representante da empresa Companhia Ultragas S.A. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Companhia Ultragas S.A. segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Edson Mendes Quixabeira do Nascimento - representante da empresa Companhia Ultragas S.A. Foi realizada a análise dos documentos



186	10	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	WORKER	11,50	115,00
187	10	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	WORKER	14,50	145,00
188	10	Par	Luva de malha de nitril – vários tamanhos	WORKER	8,00	80,00
189	10	Par	Luva de couro – vários tamanhos	WORKER	10,10	101,00
190	10	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	WORKER	8,50	85,00
191	10	Par	Luva de látex para limpeza – vários tamanhos	WORKER	3,60	36,00
193	04	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	BRACOL	39,00	156,00
194	04	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	IMBISEG	35,00	140,00
195	06	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	IMBISEG	43,00	258,00
197	01	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira	FAMASTIL	19,00	19,00
198	03	Unidade	Vassoura de nylon com cabo de madeira	FAMASTIL	6,30	18,90
TOTAL R\$						9.018,76

Irineópolis, 13 de março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

**ATA RP PROC 50/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2016

PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 50/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Waldemiro Pereira Neto - representante da empresa TLM Comercial Eireli EPP; Sr. Alex Gabriel da Silva de Moura - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Emerson Jhonny Horbach - representante da empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Celso Inacio Ludwig - representante da empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME; Sr. Jackson Pereira - representante da empresa Comercial Agricola Capri Ltda e Sr. Emury Pizzamiglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Comercial Agricola Capri Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli foi desclassificada nos itens 04 e 05. A empresa Manjato Tratores Ltda EPP foi desclassificada no item 04. A empresa TLM Comercial Eireli EPP foi desclassificada por apresentar 03 propostas diferentes. A empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP foi desclassificada nos itens 02 e 07. A empresa Casa do Pica Pau Ltda foi desclassificada nos itens 02, 04, 05 e 06. A empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME foi desclassificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 08. A empresa Fatima Representações Comerciais Ltda pediu desclassificação no item 02 e foi desclassificada nos itens 03 e 04. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 50/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Waldemiro Pereira Neto - representante da empresa TLM Comercial Eireli EPP; Sr. Alex Gabriel da Silva de Moura - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Emerson Jhonny Horbach - representante da empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Celso Inacio Ludwig - representante da empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME; Sr. Jackson Pereira - representante da empresa Comercial Agricola Capri Ltda e Sr. Emury Pizzamiglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Casa do Pica Pau Ltda; Comercial Agricola Capri Ltda; Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP e Manjato Tratores Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unidade	Grade niveladora com 32 discos com dimensões mínimas de 20", largura de corte mínima de 2.700 mm, espaçamento entre discos mínimo de 170 mm, profundidade de corte mínima de 50 mm, Peso mínimo de 800 kg e Potencia requerida de no mínimo 75 CV.	FOLMAQ	8.900,00	8.900,00

03	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira de 1 metro de largura no mínimo, capacidade de carga mínima de 0,30 m <sup>3</sup> , altura do levante mínimo de 2.000 mm, com acionamento da descarga manual e Peso mínimo de 180 kg.	ALMEIDA	2.000,00	2.000,00
08	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capacidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m <sup>3</sup> , com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11L-15, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 800 kg.	BUDNY	13.900,00	13.900,00
VALOR TOTAL R\$						24.800,00

## Manjato Tratores Ltda EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	01	Unidade	Raspo transportador Traseiro com acionamento hidráulico, com largura mínima de 1,70 metros, com dimensões mínimas de: 1,70 largura x 0,90 profundidade x 0,40 altura. Peso mínimo de 220 Kg.	Manja	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL R\$						2.500,00

## Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	01	Unidade	Arado subsolador contendo 05 hastes e discos de corte frontal, espaçamento mínimo de 350 mm, largura útil mínima de 1.500 mm, Peso mínimo 500 kg, Potência Requerida mínima de 60 CV.	FOLMAQ	7.000,00	7.000,00
05	01	Unidade	05 01 Unidade Roçadeira com largura mínima de corte de 1,70 metros, contendo dimensões totais mínimas de 1.900 largura x 2.500 comprimento x 1.100 altura, altura mínima do corte de 40 mm, acoplamento no trator em 3 pontos. Número de flanges de no mínimo 07. Peso mínimo de 450 kg, com Potência requerida mínima de 60 CV.		5.500,00	5.500,00
06	01	Unidade	Enxada rotativa com encanteirador com largura mínima de corte de 1,75 metros e largura total mínima de 1,90, podendo ser acoplado nos três pontos do trator, com embreagem de disco de fricção e cardam com proteção, contendo número de lâminas de no mínimo 40. Peso mínimo de 500 kg Com Potência requerida mínima de 60 CV.	AGROPRATA	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL R\$						22.500,00

Irineópolis, 13 de março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

**ATA RP PROC 57/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Edson Mendes Quixabeira do Nascimento - representante da empresa Companhia Ultragaz S.A. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Companhia Ultragaz S.A. segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Edson Mendes Quixabeira do Nascimento - representante da empresa Companhia Ultragaz S.A. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Companhia Ultragaz S.A. e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.